

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Comunidade Intermunicipal

Reunião Ordinária 04.02.2014

-----**ATA Nº 3**-----

----- Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze, pelas 11H00, reuniu na sua sede em Caldas da Rainha, o Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----

-----A reunião foi secretariada por Maria de Jesus Manique, Assistente Técnica da OesteCIM.-----

----- O Primeiro Secretário Executivo, Dr. André Luís Valadão Rocha de Macedo, deu início à reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- Ponto 1 – Parecer Prévio Vinculativo, nos termos e para os efeitos do disposto nº 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro – “Prestação de Serviços de Limpeza do Edifício Sede da OesteCIM”-----

----- Ponto 2 – Região Empreendedor Europeia (EER) Candidaturas-----

-- Ponto 1 – Parecer Prévio Vinculativo, nos termos e para os efeitos do disposto nº 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro – “Prestação de Serviços de Limpeza do Edifício Sede da OesteCIM”-----

-----Foi presente a informação técnica dos serviços nº 13/0201, datada de 20.12.2013, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

“O n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014 (adiante designada por LOE 2014), veio estabelecer a necessidade do pedido e obtenção de um parecer prévio vinculativo, a emitir pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos no âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atualizada.-----

O n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014, dispõe que nas autarquias locais esse parecer prévio é da competência do órgão executivo, sendo os termos e tramitação do referido parecer regulados pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Comunidade Intermunicipal

Reunião Ordinária 04.02.2014

Até à presente data não foram publicadas em Diário da República as Portarias a que se referem o n.º 4 e n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014, pelo que, e, tendo em conta o disposto na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, que regulamentou os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, para a Administração Central do Estado para o ano de 2013, tendo sido aplicável à Administração Local por analogia, uma vez que a Portaria prevista, no n.º 10 do artigo 75.º da LOE 2013 não foi publicada. -----

Considerando que, de acordo com a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro vigente em 2013, o pedido de parecer que ora se propõe, a ser concedido, devia ser instruído com os elementos descritos no n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria, nomeadamente:-----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir; -----

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão serviço ou entidade requerente;-----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

d) Informação da contraparte;-----

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75.º, ambos da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.-----

Considerando que, quanto ao âmbito objetivo de aplicação do parecer prévio, são abrangidos todos os contratos de aquisição de serviços (não se restringindo aos de tarefa, avença e consultoria), com exceção dos previstos no n.º 2 do artigo 69.º do DL 29-A/2011 de 1 de janeiro (contratos de aquisição de serviços essenciais, acordos quadro, contratos com entidades públicas empresariais, concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço).-----

Já quanto às matérias de ponderação do parecer prévio são em resumo: verificação dos pressupostos de contrato não subordinado, declaração de cabimento orçamental e confirmação da redução remuneratória. -----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 04.02.2014

Assim, tendo em conta que as Portarias a aplicar à Administração Central e Local não foram ainda publicadas, e, em virtude de a OesteCIM ir celebrar o contrato de "Prestação de Serviços de Limpeza do Edifício Sede da Comunidade Intermunicipal do Oeste" no ano de 2014, à a informar o que segue relativamente ao procedimento de formação do contrato:-----

- "Prestação de Serviços de Limpeza do Edifício Sede da Comunidade Intermunicipal do Oeste"--

a) Foi presente a reunião do Conselho Intermunicipal datado de 28 de novembro de 2013, a Informação Técnica n.º 13/0183, datada de 20/11/2013, a propor a aquisição da prestação de serviços de "Prestação de Serviços de Limpeza do Edifício Sede da Comunidade Intermunicipal do Oeste";-----

b) No que respeita ao requisito da não subordinação atesta-se que a execução do trabalho por parte do prestador de serviços é caracterizada pela autonomia, não se encontrando sujeita à disciplina e à direção do órgão ou serviço não impondo o cumprimento de horário de trabalho, não sendo assim trabalho subordinado;-----

c) A declaração de cabimento de verba encontra-se anexa à proposta de abertura de procedimento;-----

d) O Conselho Intermunicipal, deliberou aprovar a abertura do procedimento para a aquisição dos serviços citados;-----

e) Foi adotado o procedimento por Ajuste Direto, sob o regime geral, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, na sequência do qual irá ser celebrado contrato com a entidade Restaurilimpa, Comércio de Bens e Prestação de Serviços, Lda, pelo valor total de 15.134,30€ (quinze mil cento e trinta e quatro euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

f) Sobre a redução remuneratória prevista no artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, por remição do n.º 1 do artigo 73.º do mesmo diploma legal, verifica-se que a OesteCIM no ano de 2013 tinha contrato vigente com a entidade Nova Serviços, Lda com o mesmo objeto do contrato a celebrar no ano de 2014, pelo que é aplicável a redução prevista naquele artigo;-----

g) Sobre o contratante, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum, nada há referir, porque tal não ocorre;-----

h) O contrato terá início no dia útil seguinte à data da sua assinatura (10 de fevereiro de 2014), e

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Comunidade Intermunicipal

Reunião Ordinária 04.02.2014

terá a duração de três anos não sendo renovável. -----

Face à apresentação da fundamentação para a aquisição supra citada, propõe-se superiormente, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 11.º do artigo 73.º da LOE para 2014, que seja concedido parecer favorável ao contrato a celebrar. -----

----O Secretariado Executivo Intermunicipal deliberou conceder parecer prévio favorável à celebração do respetivo contrato.-----

---- **Ponto 2 – Região Empreendedor Europeia (EER) Candidaturas**-----

----Foi apresentada pelas técnicas informação relativamente a este assunto. Apreciado o mesmo o Secretariado Executivo Intermunicipal considerou sem interesse tendo em conta o número de projetos em execução e tendo em consideração a data limite de candidaturas.-----

----- Dado não haver mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas doze horas, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Primeiro-Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal e por mim, Maria de Jesus Manique, que a lavrei.-